



3º TABELIÃO DE NOTAS

Rua 7 n° 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: (062) 223-24

PAULO BORGES T
3º Tabelião CPF/MF 002.

LIVRO 666 FOLHAS 162/163 1º



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta escritura virem que, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente juramentado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Sr. **Jair Rodrigues de Lima**, empresário e sua esposa, Sra. **Amélia Cordeiro de Faria Lima**, pedagoga, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores, respectivamente, das cédulas de identidade RG nº 269.542 SSP-GO e nº 1.138.486 SSP-GO e dos CPF/MF nº 011.029.151-49 e nº 219.406.731-00, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Consolação, nº 1.654, Bloco B-5, apto. 103, Cidade Jardim; e, de outro lado, como outorgados compradores, o Sr. **Elson Luiz de Almeida**, representante comercial e sua esposa, Sra. **Ângela Regina Mateus de Almeida**, de prendas do lar, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores, respectivamente, das cédulas de identidade RG nº 1.407.856 SSP-GO e nº 26.334.715-1 SSP-SP e em conjunto do CPF/MF nº 394.361.951-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua CP-15, quadra CP-15, lote 24, Celina Parque; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito vendem aos outorgados compradores dois terrenos para construção urbana, da **Quadra 126 (Cento e Vinte e Seis)**, situados à Rua das Orquídeas, no **Parque Oeste Industrial**, nesta Capital, a seguir descritos e caracterizados: 1) - **Lote 3 (Três)**, com a área de 444,92 metros medindo 13,086 metros de frente pela Rua das Orquídeas; 13,086 metros de fundo, dividindo com o lote 25; 34,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 04; e, 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02; e, 2) - **Lote 4 (Quatro)**, com a área de 444,92 metros quadrados, medindo 13,086 metros de frente pela Rua das Orquídeas; 13,086 metros de fundo, dividindo com o lote 24; 34,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 05; 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03. Que os referidos imóveis acham-se livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais e foram havidos por compra ao casal de Byron Luís Brandão, pelo preço de R\$ 13.000,00, em 05-02-1996, conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro 639, folhas 199/200, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital sob nº **R-2**, nas matrículas nºs **102.649** e **102.650**, de ordem e cadastrados na Prefeitura Municipal de Goiânia sob nºs. **326.027.0301.000-0** e **326.027.0314.000-0**. Que, esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, sendo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o valor de cada lote, importância essa que os outorgantes vendedores receberam neste ato dos outorgados compradores em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que lhes dão a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem aos outorgados compradores todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre os imóveis ora vendidos, os quais lhes ficam pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da **Cláusula Constituti**, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

PAULO BORGES TEIXEIRA

3º Tabelião CPF/MF 002.499.801-00



LIVRO 666 FOLHAS 162/163 1º TRASLADO PÁGINA 163



93.240, de 9 de setembro de 1986 e, que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitavam esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que têm conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme art. 530 do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União de 30-11-1992. Foram-me exibidas as certidões de quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, e certidão negativa de ônus, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião substituto a subscrevi, dou fé e assino. (aa) Pedro Ludovico Teixeira Neto, Jair Rodrigues de Lima, Amélia Cordeiro de Faria Lima, Elson Luiz de Almeida, Ângela Regina Mateus de Almeida. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu, escrevente juramentado, a trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

A taxa judiciária SERÁ RECOLHIDA NA CONTA 010.240-9-BEG, À ORDEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em testemunho da verdade

[Assinatura manuscrita]

Aparecido Cesar Mazotti Masson
Escrevente Juramentado

3º TABELIONATO DE NOTAS
Aparecido Cesar Mazotti Masson
- ESCRIVENTE -
GOIÂNIA - GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA — GOIÁS
Prenotado no protocolo 1 Sob nº. 227328 pág. 1430
Registrado no Lº nº. 02 fls. 01 Sob nº. R3
Referente a Matrícula nº. 102.649/650
Observação: Não tem
Goiânia, 21 de Julho de 1997

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
SubOficiala

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Av. Abel Coimbra Od. Br. 11, Quadra 1480
Goiânia - Goiás
Fones: 221.221 e 221.222

8º Tabelionato de Notas
Autenticação
Goiânia 20/07/97
Valéria do Carmo Santos
Escrevente Juramentada
CPF nº 354.057